

Tipo C: € 40;
Tipo D: € 50.

1.3 — Coelho, lebre e perdiz vermelha, de salto:

Tipo A: € 1;
Tipo B: € 15;
Tipo C: € 20;
Tipo D: € 25.

1.4 — Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do n.º 3.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, deverá ser efectuado o pagamento de 50 % do valor das taxas fixadas, até ao 10.º dia útil antes da realização da caçada, sendo o remanescente liquidado no próprio dia.

2 — Valores a que se refere o n.º 9 do n.º 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro:

Veado de aproximação (troféu):

Por cada tiro falhado: € 80;
Por cada exemplar ferido e não cobrado: € 940;
Exemplar abatido que não o indicado pelo guia: valor a atribuir de acordo com a pontuação do troféu, mas nunca inferior a € 940;
Ferir exemplar que não o indicado pelo guia: € 940;
Por desobediência ao guia: € 300.

3 — Valores a que se refere o n.º 1 do n.º 8.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro:

Veado de aproximação (troféu):

Troféu de 136 a 147 pontos: € 400;
Troféu de 148 a 155 pontos: € 940;
Troféu de 156 a 163 pontos: € 1470;
Troféu superior a 163 pontos: € 2150.

19 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 22558/2008

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao estabelecimento Conrad, Palácio da Quinta Resort & SPA Hotel-Apartamento, com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Loulé, de que é requerente a sociedade IMOCOM Palácio Valverde — Gestão e Investimentos Turísticos, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao estabelecimento Conrad, Palácio da Quinta Resort & SPA Hotel-Apartamento;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em três anos, contados da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel-apartamento com a categoria de 5 estrelas;

O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

A requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística;

A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

31 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300647525

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22559/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Ana Maria Lopes Ferreira, assessora, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 11 anos, com início em 15 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22560/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Maria Manuela Silva, técnica profissional especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 anos, com início em 31 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22561/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Pedro Manuel Cardoso Soares Lucas, técnico de informática grau 1 nível 3, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 anos, com início em 31 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22562/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Maria Fernanda Suspiro Ouro Ferreira Alves, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 anos, com início em 15 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22563/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Luísa Gomes Mota e Costa Brotas, técnica superior de 1.ª classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 26 anos, com início em 1 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de